



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2000-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

1

BOTUPREV

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

CONCEDE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 094, de 11 de novembro de 2022, concede pensão por morte a **CARLOS ALFREDO FUNK** dependente de Maria de Lourdes Gonçalves Funk, falecida em 07 de novembro de 2022, de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e artigo 77 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 11 de novembro de 2022.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Emerson Miranda

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.747

de 9 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre o respeito da Administração Pública Municipal à dignidade e integridade sexual de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento que merecem prioridade absoluta, conforme disposto na Constituição Federal e Leis Federais.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os artigos 226, caput, e 227, caput, da Constituição Federal, segundo os quais “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”, e dessa forma, a família, a sociedade e o Estado têm o dever de “assegurar à criança, ao adolescente, ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, dispõe, em seu artigo 12, itens 1 e 4, que “toda pessoa tem direito à liberdade de consciência e de religião”; que “esse direito implica a liberdade de conservar sua religião ou suas crenças, ou de mudar de religião ou de crenças, bem como, a liberdade de professar e divulgar sua religião ou suas crenças, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado”, bem como que “os pais, e quando for o caso os tutores, têm direito a que seus filhos ou pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja acorde com suas próprias convicções”;

CONSIDERANDO que o artigo 17, do Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que “o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais”;

CONSIDERANDO que o artigo 18, do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que é “dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”;

CONSIDERANDO o que reza os artigos 78 e 79, do Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual “as revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com advertência de seu conteúdo”, que “as revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família”;

CONSIDERANDO que o artigo 1.634, inciso I, do Estatuto da criança e do Adolescente dispõe que “compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos, dirigir-lhes a criação e a educação”;

CONSIDERANDO nos termos das exposições acima apresentadas que a Constituição, as leis federais e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos estabelecem um sistema sólido de proteção às crianças e aos adolescentes contra violações a sua dignidade humana, especialmente no âmbito de sua integridade física, sexual e psicológica;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO PAA 62.15/2021-4, do Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Botucatu,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Administração Pública municipal direta e autárquica, bem como, as entidades conveniadas devem respeitar e fazer cumprir as leis federais que protegem a integridade e dignidade sexual de crianças e adolescentes, proibindo no âmbito de sua competência legal e administrativa, a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos considerados pornográficos ou obscenos, conforme disposto no Código Penal e Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º. O disposto neste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como, a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação coletiva ou em local público



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2000-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

2

ou evento autorizado ou patrocinado pelas instituições referidas no caput deste artigo;

§2º. Considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha imagens que violem o disposto nos artigos 218-A, 233 e 234 do Código Penal e artigos 78 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§3º. A apresentação científica e biológica de conhecimentos sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo deve ser ministrada levando em consideração a idade pedagógica apropriada, respeitado o disposto no artigo 1º, deste Decreto.

Art. 2º. A Administração Pública municipal respeitará o direito da família em assistir, criar e educar seus filhos menores, em consonância com o artigo 229 da Constituição Federal e o artigo 1.634 do Código Civil.

§1º. Os Serviços Públicos municipais garantirão aos pais e responsáveis o direito a que seus filhos menores recebam a educação moral e religiosa que esteja de acordo com suas convicções, consoante dispõe artigo 12.4, da Convenção Americana de Direitos Humanos.

§2º. Os servidores públicos municipais poderão cooperar na formação moral de crianças e adolescentes, desde que, previamente apresentem às famílias o material extracurricular, cartilha ou qualquer tipo de publicação, que tenha algum material de conotação sexual, que pretendam apresentar ou ministrar em aulas ou outro tipo de atividade, em obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, transparência e publicidade, a que estão sujeitos todos os servidores públicos no exercício de suas funções, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como, patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais a administração direta ou indireta do Município fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no artigo 1º deste Decreto pelo contratado, patrocinado ou beneficiado, sob pena de rescisão e penalidades legais.

Parágrafo único - O disposto neste artigo se aplica a contratação de propaganda ou publicidade, assim como os atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios.

Art. 4º. Este decreto não se aplica quando a publicidade, evento, serviço ou produto não for acessível a criança ou adolescente.

Art. 5º. Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive servidores públicos, pais ou responsáveis por criança ou adolescente, poderá representar à Administração Pública municipal quando houver violação ao disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de novembro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 9 de novembro de 2022, 167º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.750
de 11 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 64.487/2022, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
25	1	Gabinete do Prefeito	60.000,00
46	1		60.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de novembro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de novembro de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Departamento de Contabilidade e Convênios

Divisão de Convênios

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Botucatu, representado pela Secretaria Municipal de Governo na condição de Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas – CGPPP, nos termos do artigo 6ª-A e seguintes da Lei Complementar nº 1.124, de 4 de novembro de 2014 e art. 6º do Decreto nº 12.625, de 04 de julho de 2022, torna pública a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, por meio deste Edital de Chamamento Público, para a realização, por eventuais interessados, de estudos de viabilidade técnico-operacional, econômico-financeiro e jurídico, para estruturação de modelo de outorga dos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e limpeza urbana do Município, bem como a estruturação de 5 Ecopontos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item:

ANEXOS: Anexos que acompanham o presente EDITAL, sendo ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelos.

AUTORIZADOS: INTERESSADOS que tenham obtido TERMO DE AUTORIZAÇÃO para realização dos ESTUDOS TÉCNICOS, após avaliação dos critérios exigidos neste EDITAL pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: qualquer órgão ou ente integrante do Município de Botucatu;

CHAMAMENTO PÚBLICO: este Chamamento Público nº 07/2022;

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ou **CGPPP:** órgão colegiado instituído pela Lei Complementar nº 1.124, de 4 de novembro de 2014 e regulamentado pelo Decreto nº 12.625, de 04 de julho de 2022;

CONTRATO DE PARCERIA: a concessão comum, a concessão patrocinada, a concessão administrativa, a concessão regida por legislação setorial, a permissão de serviço público e os demais negócios público-privados que, em função de seu caráter estratégico e de sua complexidade, especificidade, volume de investimentos, prazo de vigência, riscos ou incertezas envolvidas, adotem estrutura jurídica semelhante;

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO: grupo constituído pela Secretaria Municipal de Governo, designada na forma da Resolução Deliberativa nº 02/2022 - CGPPP, para analisar e avaliar os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações e projetos formulados por eventuais autorizados;

EDITAL: este EDITAL de Chamamento Público nº 07/2022 e seus Anexos;

ESTUDOS TÉCNICOS: os estudos de viabilidade técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica, para estruturação de modelo de outorga dos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e limpeza urbana do Município;

INTERESSADOS: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, interessadas em participar deste PMI;

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ou **PMI:** o procedimento administrativo aberto por meio deste EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO e conduzido nos seus termos, observado o disposto na Lei Complementar nº 1.124, de 4 de novembro de 2014, e do Decreto nº 12.625, de 04 de julho de 2022;

REQUERIMENTO: requerimento de autorização para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS objeto deste PMI; e

TERMO DE AUTORIZAÇÃO: documento que autoriza o interessado a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI.

3. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

3.1. Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deve observar, especialmente, as seguintes:

- (i) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- (ii) Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- (iii) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- (iv) Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- (v) Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com alterações da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
- (vi) Lei Complementar Municipal nº 1.124, de 4 de novembro de 2014;
- (vii) Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022; e
- (viii) Outras leis e normas aplicáveis.

4. DO OBJETO

É objeto do PMI inaugurado por este CHAMAMENTO PÚBLICO a apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS de viabilidade técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica, com a finalidade de subsidiar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na estruturação de um CONTRATO DE PARCERIA com a iniciativa privada, que envolva a outorga do serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e limpeza urbana do Município, bem como a estruturação de 5 Ecopontos.

4.1. O desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS observará o disposto neste CHAMAMENTO PÚBLICO, em especial, no ANEXO I - Termo de Referência, e não obstará a participação dos interessados em futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. Poderão participar deste PMI, a fim de obter TERMO DE AUTORIZAÇÃO, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, individualmente ou em consórcio.

5.2. A participação em consórcio dispensa a necessidade de vínculo formal entre os INTERESSADOS, sendo vedado, contudo, a participação de pessoas físicas e jurídicas em mais de um consórcio.

5.3. É vedada a alteração da composição do consórcio INTERESSADO após a emissão do respectivo TERMO DE AUTORIZAÇÃO, salvo após anuência prévia da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

5.4. Os INTERESSADOS deverão indicar um representante, munido de instrumentos de mandato quando necessário, responsável pela interlocução com a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO e pela veracidade das declarações e informações solicitadas na condução do PMI.

5.4.1. Caso os documentos apresentados pelo INTERESSADO não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio INTERESSADO, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.

5.5. Os INTERESSADOS deverão apresentar REQUERIMENTO, redigido em língua portuguesa e endereçado à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, em até 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste EDITAL, conforme o modelo disponível no ANEXO II - Modelos, e acompanhado dos documentos a seguir:

Página 3

5.5.1. Documentos de qualificação jurídica:

- a) Pessoas Físicas:
- i) Documento de identidade;
 - ii) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - iii) Comprovante de endereço; e
 - iv) Certidões que comprovem a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital/Municipal do domicílio do solicitante.
- b) Pessoas Jurídicas:
- i) Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da sua última alteração consolidada;
 - ii) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - iii) Ata de Eleição de Posse da Diretoria, quando aplicável;
 - iv) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - v) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - vi) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - vii) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do INTERESSADO;
 - viii) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do INTERESSADO;
 - ix) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II - Modelos; e
 - x) Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado, com razão social, CNPJ, endereço sede, endereço eletrônico, telefones e qualificação do representante legal.

5.5.2. Comprovação de experiência mediante demonstração documental de elaboração/execução de projetos, levantamentos, investigações e estudos de natureza semelhante ao dos ESTUDOS TÉCNICOS, e desde que atrelados a CONTRATOS DE PARCERIAS, ou mediante operação direta dos serviços, que comprovem, mediante atestação técnica, experiência conjunta nos seguintes itens:

- I) coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de no mínimo 35 mil toneladas/ano;
- II) implantação e/ou operação de transbordo (estação de transferência) de resíduos sólidos urbanos, de no mínimo 35 mil toneladas/ano;
- III) implantação, operação ou gestão de aterros sanitários licenciados ou outro sistema de destinação final licenciado, de no mínimo 35 mil toneladas/ano.

5.5.2.1. A comprovação de experiência poderá ser realizada mediante a apresentação de atestados em nome de empresas do mesmo grupo econômico do INTERESSADO, ou decorrente de sua participação em consórcio, desde que indicada sua participação efetiva nas atividades arroladas acima, independentemente do seu percentual de participação.

5.5.3. Plano de Trabalho, que contenha, em linhas gerais, a descrição das etapas do estudo e atividades que se pretende realizar, e respectivos prazos de execução, considerando as frentes de entrega definidas no ANEXO I - Termo de Referência.

5.5.4. Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autoriais, conforme modelo do ANEXO II - Modelos.

5.6. Para os fins do item 5.5.1, os documentos entregues deverão estar no prazo de validade e, em caso de consórcio, deverão ser apresentados por todos os integrantes.

5.6.1. Quando não estiver explícita a validade, o documento emitido há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega do REQUERIMENTO será considerado vencido.

5.6.2. O REQUERIMENTO não será apreciado em caso de documentos vencidos.

5.6.3. O prazo estabelecido no item 5.5 poderá ser prorrogado, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, desde que devidamente motivado.

5.7. O REQUERIMENTO deverá ser entregue de segunda a sexta-feira das 08:00h às 16:30h, no Protocolo Municipal, endereçado à Secretaria Municipal de Governo, localizada na Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, CEP 18600-900.

5.8. O REQUERIMENTO, quando entregue mediante protocolo físico, deverá ser apresentado em ofício devidamente encadernado e numerado, acompanhado de cópia em mídia eletrônica.

5.9. Estão impedidos de participar deste PMI:

5.9.1. Servidores efetivos ou comissionados integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

5.9.2. Pessoas Jurídicas:

- I – cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município de Botucatu nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito;
- II – suspensas, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de contratar ou participar de licitação;
- III – declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV – constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; e
- V – cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

6. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

6.1. A análise dos REQUERIMENTOS será realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

6.2. Ressalvada a hipótese do item 5.6.2, caso seja identificada alguma inconsistência ou ausência de informação nos documentos que acompanham o REQUERIMENTO, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, a seu critério, solicitar o saneamento de eventuais falhas ou omissões verificadas, que deverão ser respondidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, sob pena de inapetido do INTERESSADO.

6.3. No caso de consórcio, caso algum dos integrantes não atendam os aspectos solicitados no item 5.5, todo o consórcio será considerado inapto ao REQUERIMENTO.

6.4. Após proceder a análise da documentação, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO recomendará a aprovação dos REQUERIMENTOS ao CGPPP, que expedirá os respectivos TERMOS DE AUTORIZAÇÃO, a serem publicados no Diário Oficial do Município em até 30 (trinta) dias corridos após findo o prazo de recebimento dos REQUERIMENTOS.

6.5. Da decisão de expedição do TERMO DE AUTORIZAÇÃO caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação oficial, à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

6.5.1. O aludido recurso deverá ser entregue de segunda a sexta-feira das 08:00h às 16:30h, no Protocolo Municipal, endereçado à Secretaria Municipal de Governo,, localizada na Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, CEP 18600-900.

6.5.2. O recurso será dirigido ao CGPPP, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pelo CGPPP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Conselho.

7. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

7.1. A documentação apresentada pelos INTERESSADOS será analisada pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data final para apresentação dos REQUERIMENTOS.

7.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO deverá, no prazo do item 7.1, elaborar nota de recomendação ao CGPPP para expedição dos respectivos TERMOS DE AUTORIZAÇÃO, somente aos INTERESSADOS que cumprirem os requisitos apresentados no presente EDITAL.

7.3. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento e não possui caráter vinculante à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no que diz respeito à solução sugerida.

7.4. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO não implica, por si só, direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, nem tampouco gera responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA perante terceiros por atos praticados pelo AUTORIZADO.

7.5. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO poderá ser:

- a) cassado, em caso de descumprimento de seus termos, incluídas as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos e de não observação da legislação aplicável;
- b) revogado, em caso de:
 - i) perda de interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nos empreendimentos;
 - ii) desistência por parte do AUTORIZADO, manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita no Protocolo Municipal, endereçado à Secretaria Municipal de Governo, localizada na Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, CEP 18600-900.
- c) anulado, em caso de vício no procedimento previsto pela Lei Complementar Municipal nº 1.124, de 04 de novembro de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022, ou por outros motivos previstos na legislação; ou
- d) tornado sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS TÉCNICOS.

7.6. O AUTORIZADO será notificado, por meio de comunicação eletrônica, no e-mail por ele indicado em seu REQUERIMENTO, acerca da intenção da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pela cassação, revogação ou anulação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

7.6.1. Na hipótese de descumprimento das condições deste EDITAL ou do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, o AUTORIZADO será comunicado e, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e contados da data da notificação, o AUTORIZADO terá seu TERMO DE AUTORIZAÇÃO cassado.

7.6.2. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO cassado, revogado, anulado ou tornado sem efeito não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

8. DO RECEBIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

8.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser disponibilizados em conformidade com o conteúdo do ANEXO I – Termo de Referência, em meio digital, editável, nos formatos .xls .doc .pdf .jpg, ou outro formato, desde que possua as mesmas características citadas.

8.2. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas), de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

8.3. Quadros e tabelas deverão conter a fonte e a fórmula dos dados apresentados.

8.4. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: dgn, .dwg, shapefile, .kml, ou similar.

8.5. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser entregues em 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO no Diário Oficial do Município, no Protocolo Municipal, endereçado à Secretaria Municipal de Governo,, localizada na Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, CEP 18600-900.

8.6. O prazo de entrega dos ESTUDOS TÉCNICOS poderá ser prorrogado, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

8.7. Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO avaliar os ESTUDOS TÉCNICOS recebidos, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio dos representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação aplicável, observadas as competências do CGPPP e da Secretaria Executiva, nos termos do Decreto Municipal nº 12.625, de 4 de julho de 2022.

8.8. A não entrega de qualquer dos cadernos detalhados no ANEXO I - Termo de Referência implicará na exclusão automática do AUTORIZADO do PMI.

9. DOS ESCLARECIMENTOS

9.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre este EDITAL, por quaisquer INTERESSADOS, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua publicação, por meio de correspondência eletrônica endereçada a e-mail convenios.terceirosetor@botucatu.sp.gov.br

9.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no Diário Oficial do Município.

9.3. Os AUTORIZADOS poderão, a qualquer tempo, solicitar informações ou requerer a realização de visitas técnicas e reuniões com agentes públicos municipais para melhor compreender o objeto dos ESTUDOS TÉCNICOS.

9.4. O protocolo do pedido de esclarecimentos ou da solicitação de informações ou visita técnica não implicará a renovação, suspensão ou prorrogação de qualquer prazo, inclusive o de entrega dos ESTUDOS TÉCNICOS.

9.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá solicitar informações e documentos adicionais, promover visitas técnicas e realizar reuniões com os AUTORIZADOS, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, para o desenvolvimento adequado dos ESTUDOS TÉCNICOS ou compreensão de seu conteúdo.

9.6. A qualquer tempo a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, após deliberação do CGPPP, poderá, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos:

- a) Alterar, suspender ou revogar este PMI;
- b) Modificar a estrutura, o cronograma e o conteúdo do PMI;
- c) Solicitar informações adicionais aos INTERESSADOS quanto aos REQUERIMENTOS ou aos AUTORIZADOS quanto aos ESTUDOS TÉCNICOS encaminhados, a qualquer tempo;
- d) Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
- f) Considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

10.1. A avaliação dos ESTUDOS considerará os seguintes critérios:

- a) O atendimento do conteúdo definido nos no ANEXO I - Termo de Referência;
- b) A consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- c) A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- d) A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes; e
- e) A demonstração comparativa de custo benefício da proposta de CONTRATO DE PARECERIA contida nos ESTUDOS TÉCNICOS em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável.

10.2. A avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS será pontuada conforme os critérios e pesos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

10.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções, bem como atualização e adequação até a abertura da licitação do objeto, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo, ou em decorrência, dentre outros aspectos, de:

- a) Alteração de premissa regulatória e de atos normativos aplicáveis;
- b) Recomendações e determinações dos órgãos de controle; e
- c) Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

10.4. Concluída a avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO emitirá relatório contendo a suas conclusões, e o encaminhará à Secretaria Executiva para deliberação pelo CGPPP.

10.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO publicará o extrato do resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do prazo para recebimento dos ESTUDOS TÉCNICOS.

10.5.1. Os AUTORIZADOS que houverem apresentado ESTUDOS TÉCNICOS terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos que entenderem cabíveis, por escrito, no Protocolo Municipal, endereçado à Secretaria Municipal de Governo.

10.5.2. Os recursos poderão ser interpostos em face da decisão de avaliação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO dos ESTUDOS TÉCNICOS do próprio AUTORIZADO recorrente, bem como em face da avaliação feita dos materiais submetidos por qualquer outro AUTORIZADO.

10.5.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO dará ciência dos recursos aos demais AUTORIZADOS, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as contrarrazões.

10.5.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apreciar os recursos e suas competentes razões de defesa, submetendo sua análise ao CGPPP para proferir decisão em que, fundamentadamente, aponte o resultado definitivo do PMI e indique os ESTUDOS TÉCNICOS aprovados.

11. APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS E RESSARCIMENTO

11.1. Concluída a elaboração das minutas de documentos para fins de eventual licitação e contratação e aprovadas pelos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, os valores apresentados para eventual ressarcimento serão apurados, observado o disposto no art. 23 e seguintes do Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022.

11.2. Os AUTORIZADOS serão ressarcidos pelo futuro contratado, desde que seus ESTUDOS TÉCNICOS sejam efetivamente aproveitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e na proporção do respectivo aproveitamento.

11.3. O ressarcimento dos ESTUDOS TÉCNICOS, nos termos do item precedente, ficará limitado ao valor global nominal de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

11.4. O valor do ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento.

11.5. Os ESTUDOS TÉCNICOS poderão ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, em edital de processo de licitação, hipótese em que os valores de ressarcimento, a serem pagos pelo contratado, serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas, observados os procedimentos e valores máximos indicados neste EDITAL.

11.6. O edital de licitação de que trata o item anterior conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores efetivamente devidos pelo aproveitamento dos ESTUDOS TÉCNICOS na licitação.

11.7. Eventual desistência dos AUTORIZADOS não impedirá que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se utilize de trabalhos até então entregues, ainda que preliminares, hipótese em que o AUTORIZADO não fará jus a qualquer direito pecuniário ou de qualquer outra natureza decorrente desse uso.

11.8. Não será devida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA indenização aos AUTORIZADOS em razão da realização dos ESTUDOS TÉCNICOS, devendo os custos decorrentes da sua concepção, elaboração e execução ser suportados exclusivamente pelos AUTORIZADOS.

11.9. O não aproveitamento dos ESTUDOS TÉCNICOS, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de ESTUDOS TÉCNICOS declarados aproveitados no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não gerará para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a obrigação de ressarcir os custos incorridos por quaisquer dos AUTORIZADOS.

11.10. Os ESTUDOS TÉCNICOS efetivamente utilizados deverão ser ressarcidos, respeitando o valor global máximo definido no item 11.3 deste EDITAL, obedecendo ao valor estabelecido abaixo para cada modelagem aproveitada:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO %
Caderno 1 (Modelo Técnico-Operacional)	40
Caderno 2 (Modelo Econômico-Financeiro)	30
Caderno 3 (Modelo Jurídico)	30

11.11. No caso de aproveitamento parcial dos ESTUDOS TÉCNICOS, o ressarcimento dos AUTORIZADOS observará proporção efetivamente utilizada na implementação do CONTRATO DE PARCERIA.

11.12. Caso mais de um ESTUDO TÉCNICO seja aproveitado para a estruturação do CONTRATO DE PARCERIA, o ressarcimento será repartido de maneira proporcional entre os AUTORIZADOS que elaboraram tais ESTUDOS TÉCNICOS, na exata medida de aproveitamento dos materiais.

11.13. Os ESTUDOS TÉCNICOS totalmente rejeitados poderão ser retirados por seus responsáveis no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação da decisão. Não sendo retirados em tal prazo, os mesmos poderão ser destruídos pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

11.14. No caso de rejeição total, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não será considerada cessionária de quaisquer direitos autorais ou patrimoniais incidentes sobre os ESTUDOS TÉCNICOS, e não poderá utilizá-los total ou parcialmente, salvo naquilo em que eles abrangerem dados ou informações que não sejam passíveis de proteção por meio de direitos autorais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O CGPPP poderá revogar ou anular o presente EDITAL, no todo ou em parte e a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão unilateral e fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações, ressarcimento ou reclamações de qualquer natureza.

12.2. A realização do presente PMI não implica a necessária abertura de processo licitatório.

12.3. Os AUTORIZADOS poderão, na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos cadernos apresentados.

12.4. O eventual processo licitatório não ficará condicionado à utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS e demais informações obtidas por meio deste PMI.

12.5. Os AUTORIZADOS que apresentarem os ESTUDOS TÉCNICOS, no âmbito deste PMI, poderão participar do futuro processo licitatório.

12.6. Não serão concedidas quaisquer vantagens ou privilégios aos AUTORIZADOS em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste PMI.

12.7. Não haverá corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA perante terceiros pelos atos praticados por INTERESSADOS e AUTORIZADOS na condução dos ESTUDOS TÉCNICOS.

12.8. Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

12.9. Quando não expresso de forma contrária, os prazos serão contados em dias corridos.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Botucatu, 11 de novembro de 2022

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Departamento de Contabilidade e Convênios
Divisão de Convênios

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência apresenta o conteúdo, as diretrizes e as premissas para a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS pelos AUTORIZADOS, no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.2. A análise e avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS deverá ser feita em atendimento ao conteúdo e de acordo com as diretrizes e premissas constantes deste ANEXO I – Termo de Referência.

1.2.1. As diretrizes correspondem aos objetivos que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pretende alcançar com o CONTRATO DE PARCERIA, devendo orientar a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

1.2.2. As premissas são aspectos já definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para as eventuais licitações de CONTRATO(S) DE PARCERIA, devendo ser atendidas pelos ESTUDOS TÉCNICOS .

1.2.3. Os critérios correspondem aos itens que permitirão a avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS mediante pontuação atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

1.3. Os AUTORIZADOS deverão realizar os ESTUDOS TÉCNICOS em atendimento ao EDITAL, à legislação aplicável e ao cronograma apresentado em Plano de Trabalho, observando eventuais condicionamentos e sugestões de alteração de conteúdo feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, por iniciativa própria ou mediante provocação, nos termos do EDITAL.

1.3.1. Quaisquer alterações ou atrasos no cronograma deverão ser imediatamente comunicados pelos AUTORIZADOS à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

1.3.2. A fim de não incidir na vedação de que trata o item 2.5.2, letra “a”, os ESTUDOS TÉCNICOS poderão contemplar soluções que dependam de alterações legislativas, desde que apresentem, conjuntamente, soluções alternativas, nos marcos da lei vigente.

1/14

1.4. Os AUTORIZADOS deverão apresentar os documentos adicionais que considerarem pertinentes, oportunos ou necessários para justificar sua proposta.

2. CONTEÚDO

2.1. Modelagem Técnico-Operacional (Caderno I)

2.1.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão apresentar os custos e despesas, o dimensionamento de pessoas, os principais procedimentos e as demais informações relevantes para a execução do serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e limpeza urbana do Município, bem como a estruturação de 5 Ecopontos.. Além disso, este caderno deverá apresentar as melhores práticas, inovações e sugestões nos procedimentos operacionais de manutenção da infraestrutura e dos equipamentos necessários para adequada prestação de serviços objeto deste EDITAL, bem como da prestação dos serviços de apoio a eles.

2.1.2. A **modelagem operacional** do serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e limpeza urbana do Município deverá incluir, mas não se limitar aos itens abaixo:

a) apresentação do modelo integrado do serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação final de resíduos sólidos e limpeza urbana do Município e outros serviços complementares proposto, incluindo as características operacionais básicas, representado em diagrama esquemático ou outra forma de apresentação que o AUTORIZADO julgar adequada;

b) Espera-se que sejam analisadas, no mínimo:

- i. As tecnologias e os equipamentos disponíveis a serem adotados, que fundamentem, logística e operacionalmente, o modelo proposto;
- ii. A necessidade de novos equipamentos, bem como os investimentos necessários, a fim de se desenvolver perspectiva integrada do sistema de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e limpeza urbana;
- iii. As possíveis localidades das áreas de implantação dos equipamentos, considerando as especificidades e dificuldades locais, bem como a necessidade de licenciamentos e autorizações;
- iv. As projeções preliminares e estimadas de receitas, despesas e investimentos que demonstrem a viabilidade mínima do modelo proposto;
- v. A estimativa da evolução demográfica e de perfil de consumo e de geração de resíduos sólidos; e
- vi. A demonstração dos ganhos econômicos, sociais, ambientais ou outros, decorrentes da integração dos serviços, das tecnologias, dos equipamentos e das mudanças de gestão e de processo propostos.

2/14

- c) A estimativa de custos (operacionais, administrativos e de manutenção) e outras despesas para execução dos serviços, de modo que as estimativas sejam segregadas no maior nível de detalhamento possível;
- d) O dimensionamento de pessoal para cada um dos serviços;
- e) O detalhamento das tecnologias e equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços a serem concedidos, considerando as tecnologias e equipamentos disponíveis no mercado, bem como suas vantagens e desvantagens, além da aplicabilidade e de sua eficácia, considerando as características do Município de Botucatu. Ainda, deve-se analisar as tecnologias disponíveis considerando a sustentabilidade ambiental financeira dos serviços;
- f) O plano operacional de trabalho e de instalação, operação e manutenção da infraestrutura e a ser implantada, de modo a detalhar as principais formas de trabalho e o fluxograma dos procedimentos a serem criados e seguidos, bem como previstas e orçadas todas as intervenções consideradas necessárias para que as condições operacionais dos serviços outorgados se mantenham adequadas por toda a vigência do CONTRATO DE PARCERIA. O plano deve estar em conformidade com a legislação existente e com as especificidades técnicas, ambientais e sociais;
- g) Descrição da matriz de responsabilidades, mediante a distribuição de atribuições operacionais, conforme modelo proposto pelo AUTORIZADO, para:
 - i. Agente de apoio à fiscalização ou verificador independente;
 - ii. Operador privado;
 - iii. Município de Botucatu.
- h) Plano de transição da operação atual dos encargos ao futuro operador, detalhando a divisão de responsabilidades, cronograma de transição, operação assistida e demais aspectos que sejam identificados como cruciais ao procedimento.
- i) Aspectos da operação a serem considerados no plano de fiscalização permanente da execução dos serviços, visando ao atendimento das normas, especificações, instruções, níveis de qualidade e periodicidade, a fim de assegurar a regularidade da atividade e o fiel cumprimento do contrato.
- j) Proposta de sistema de mensuração de desempenho com indicadores que permitam estabelecer e avaliar o nível de serviço, contendo a definição dos parâmetros a serem verificados, metas, metodologia de verificação e as consequências associadas ao seu descumprimento, se for o caso. Os indicadores de desempenho deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para os serviços respeitando o princípio da eficiência administrativa e buscando alinhar o interesse econômico do futuro operador com o interesse público; e
- k) Procedimentos e planos para mitigação dos impactos da operação e infraestrutura do serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e limpeza urbana do Município.

2.1.3. A modelagem de técnica (engenharia) é compreendida como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as implantações propostas, devendo levar em consideração a prestação dos serviços considerados na modelagem

3/14

operacional descrita pelo item 2.1 deste documento. Além disso, a modelagem deverá ser elaborada com base nas indicações dos ESTUDOS TÉCNICOS, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental da infraestrutura, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução.

2.1.4. Para a eventual propositura de reformas ou readequações dos espaços, equipamentos, áreas e instalações atualmente existentes, ou para a propositura de construção de novas infraestruturas, os ESTUDOS TÉCNICOS deverão conter projetos preliminares de engenharia, respeitadas as normas técnicas aplicáveis, e atender à legislação vigente.

2.1.5. A **modelagem de técnica (engenharia)** deverá ser apresentada, no mínimo, com o conteúdo a seguir listado:

- a) Estudo conceitual, de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Elementos de projeto básico, tais como anteprojetos e plantas esquemáticas e projetos de engenharia, nos termos da legislação em vigor;
- c) Descrição técnica detalhada das soluções globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do operador em inovações e melhoramentos durante a elaboração dos projetos de engenharia;
- d) Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes;
- e) Plano de implantação ou reforma, dimensionamento e caracterização das estruturas previstas;
- f) Orçamento detalhado contendo estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
- g) Cronograma físico-financeiro dos investimentos.

2.1.6. Na elaboração da modelagem de engenharia deverão ser consideradas soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia e destinação adequada de resíduos.

2.1.7. É desejável que a modelagem de técnica (engenharia) considere métodos construtivos modernos, garantindo padrões de qualidade dos materiais e serviços, com acabamentos duráveis e adequados para os serviços.

2.2. Modelagem Econômico-Financeira (Caderno II)

2.2.1. A **modelagem econômico-financeira** deverá considerar estudo da viabilidade e sustentabilidade do projeto do ponto de vista econômico e financeiro, que incluirá demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto, previsão de remuneração e dimensionamento das garantias a serem oferecidas pelos agentes públicos e privados.

2.2.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão propor fontes orçamentária de custeio do projeto, inclusive a partir da desoneração de previsões do orçamento vigente e em atenção à legislação de regência.

2.2.3. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão expressar todos os valores em reais (R\$), além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

2.2.4. A análise e a projeção de receitas, custos e investimentos deverão compreender, quando aplicável:

- a) Estudo de demanda e a sua projeção ao longo do prazo contratual proposto, considerando as linhas de negócios, serviços prestados e preços praticados, envolvendo os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e limpeza urbana, citando linhas de negócios possíveis;
- b) Descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso existentes, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto;
- c) Modelo de remuneração do futuro operador e metodologia de cálculo, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste;
- d) Estudo de dimensionamento e valoração de custos e despesas; e
- e) Estudo de dimensionamento valoração dos investimentos necessários para modernização, manutenção e operação integrada dos serviços de limpeza urbana, de gestão de resíduos sólidos e de outros serviços complementares.

2.2.5. A análise de viabilidade econômico-financeira deverá envolver, no mínimo:

- a) Análise econômica da modalidade de contratação mais vantajosa para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando os aspectos de custo-benefício, custo de oportunidade, "Value for Money", dentre outros;
- b) Relatório explicativo da modelagem financeira, contendo a justificativa de todas as premissas utilizadas;
- c) Modelo econômico-financeiro detalhado em planilha eletrônica em formato de tipo Microsoft Excel (.xls) que comprove a viabilidade financeira do negócio, seguindo as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da sua preparação, e que deverá ser apresentado com fórmulas de cálculo abertas, permitindo conferência das operações matemáticas realizadas e a simulação posterior de diferentes cenários e análise de sensibilidade; e
- d) Plano de Negócios de referência, se for o caso.

2.2.6. O modelo econômico-financeiro e o respectivo relatório deverão apresentar as premissas que embasaram os ESTUDOS TÉCNICOS, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Premissas macroeconômicas e financeiras;
- b) Avaliação e justificativa para a Taxa Interna de Retorno (TIR);
- c) Premissas fiscais e tributárias;
- d) Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);

- e) Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
- f) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo prazos para obtenção das licenças de instalação e operação se aplicável;
- g) Todas as fontes de receita segregadas no maior nível de detalhamento possível;
- h) Premissas para projeção de capital de giro;
- i) Custos e despesas segregados no maior nível de detalhamento possível;
- j) Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo do CONTRATO DE PARCERIA (distribuição de dividendos, redução de capital, dentre outros); e
- k) Indicadores de desempenho e percentual vinculado à remuneração.

2.2.7. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- a) Estimativa de valores de remuneração do futuro operador e de receitas acessórias;
- b) Taxa Interna de Retorno do Projeto alavancada e desalavancada, assim como a Taxa Interna de Retorno do Acionista por meio do fluxo de caixa de dividendos e aportes de capital (TIR);
- c) Alavancagem financeira máxima;
- d) Produção de indicadores, a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
- e) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- f) Avaliação e justificativa para o prazo de contratação adotado;
- g) Ano do primeiro retorno de capital dos acionistas;
- h) Primeiro e último ano de pagamento das dívidas; e
- i) Outras que se julgar necessárias.

2.2.8. O modelo econômico-financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- a) Painel de controle (sumário);
- b) Premissas;
- c) Demonstração de Fluxo de Caixa;
- d) Demonstração de Resultados de Exercício;
- e) Balanço Patrimonial;
- f) Termos e condições de financiamento;
- g) Investimentos e manutenções periódicas;
- h) Custos de operação e manutenção;
- i) Análises de sensibilidade;
- j) Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano; e
- k) Outros elementos que se julgar necessários.

2.3. Modelagem Jurídica (Caderno III)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

2.3.1. A modelagem jurídica deverá apresentar análise dos fundamentos legais e de todas as demais normas pertinentes, a fim de detalhar e complementar a escolha da modalidade de contratação. Deverá ser indicado o regime jurídico adequado ao modelo proposto, orientado pelo conceito de CONTRATO DE PARCERIA deste EDITAL, nas suas variadas espécies, e considerando a transição do modelo atual, com as devidas justificativas.

2.3.2. A proposta de modelagem jurídica deverá contemplar soluções institucionais, jurídicas e regulatórias pertinentes ao encaminhamento do projeto. Também deverão ser consideradas na modelagem jurídica os precedentes do Tribunal de Contas do Estado, especialmente no que diz respeito aos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.

2.3.3. A modalidade de contratação escolhida, nas suas variadas espécies, deverá ser claramente detalhada e justificada.

2.3.4. A modelagem jurídica deverá detalhar, os seguintes itens, justificadamente:

- a) Os termos definidos do edital e da minuta do contrato;
- b) Objeto da contratação;
- c) Critérios de julgamento da licitação;
- d) Eventuais critérios de qualificação técnica e econômico-financeira;
- e) Critérios para elaboração de proposta técnica, caso prevista;
- f) Eventuais condições precedentes à assinatura do contrato;
- g) Mecanismos jurídicos para viabilizar a transição operacional;
- h) Prazo e valor estimado do contrato;
- i) Mecanismo de remuneração do operador e fontes de receita;
- j) Matriz de riscos e medidas mitigatórias de eventual responsabilização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no tocante às obras e serviços;
- k) Eventuais contrapartidas a serem pagas à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas alternativas;
- l) Obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória;
- m) Sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração;
- n) Mecanismo de fiscalização do contrato e se é o caso de utilizar verificador independente;
- o) Estrutura de garantias públicas, caso necessárias;
- p) Procedimentos necessários para garantir os direitos dos usuários;
- q) Bens reversíveis e outras eventuais regras sobre bens vinculados à contratação;
- r) Potenciais interfaces institucionais com os agentes envolvidos; e
- s) Aspectos tributários do modelo de contratação escolhido.

2.3.5. A modelagem jurídica deverá conter, ainda:

- a) Análise de diretrizes regulatórias ambientais, de diretrizes aplicáveis da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei Federal

nº 11.445/2007 (com alterações do Novo Marco Legal de Saneamento Básico – Lei Federal nº 14.026/2020), das Normas de Referência editadas pela ANA, desde que aplicáveis e relevantes para fins de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, de diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e de outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis;

- b) A descrição de procedimentos para obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos, incluídas as estimativas de prazo para esse fim; e
- c) Indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental, se aplicável.

2.3.6. Deverão ser elaboradas minutas completas de edital e contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como de seus respectivos anexos, acompanhado das respectivas justificativas no Caderno III, que expressem a credibilidade do modelo;

2.3.7. Deverão ser elaboradas minutas de leis, decretos ou outros instrumentos jurídicos, quando o ESTUDO TÉCNICO contemplar soluções que dependam de alterações legislativas, caso necessárias; e

2.3.8. A modelagem jurídica também poderá conter explicitação das razões jurídicas adotadas para as premissas do modelo econômico-financeiro, quando cabíveis.

2.4. Diretrizes

2.4.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser orientados pelas seguintes diretrizes:

- a) Apresentar ESTUDOS TÉCNICOS e soluções que estejam em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o Novo Marco Legal de Saneamento Básico e com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- b) Contemplar soluções voltadas para o aumento da eficiência operacional e econômica do serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e limpeza urbana, por meio da integração de serviços e da utilização de equipamentos mecânicos e de novas tecnologias, visando gerar economias de escala e de escopo que possam reduzir os custos de administração, manutenção e operação e aumentar a qualidade dos serviços prestados;
- c) Promover ações para minorar a geração de resíduos sólidos, que busquem reduzir ao máximo a quantidade de resíduos sólidos aterrados e que se atentem para destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
- d) Propor soluções e projetos que introduzam o manejo diferenciado dos resíduos orgânicos, componente principal dos resíduos sólidos urbanos, possibilitando sua retenção na fonte e alternativas de destinação sua valorização como composto orgânico e como fonte de biogás e energia;
- e) Explorar a potencialidade de receitas acessórias provenientes dos serviços;

- f) Considerar, nos ESTUDOS TÉCNICOS, todas as licenças ou autorizações administrativas necessárias à execução do objeto do futuro contrato, sejam elas de âmbito federal, estadual ou municipal, sobretudo as de natureza ambiental;
- g) Estruturar modelo que possibilite a fiscalização das ações do futuro operador e o controle e medição da eficiência do serviço prestado, sempre que necessário para a garantia do fiel cumprimento do contrato;
- h) Propor indicadores de desempenho orientados para resultados e impactos socioambientais;
- i) Permitir acesso remoto e em tempo real, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, aos dados primários e informações operacionais do projeto;
- j) Contemplar e orientar a implantação e modernização da infraestrutura necessária para o serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e limpeza urbana do Município;
- k) Promover a atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados gerados no âmbito da prestação do serviço, incluindo monitoramento remoto de toda a frota de veículos, inventário de ativos reversíveis e de recursos tecnológicos envolvidos no projeto; e
- l) Propor mecanismos para manter e ampliar os incentivos à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, permitindo a sua participação em programas e ações.

2.5. Premissas e vedações

2.5.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS também deverão observar as seguintes premissas:

- a) Considerar nas modelagens a integração dos serviços de limpeza urbana e de gestão de resíduos sólidos;
- b) Apresentar soluções contratuais e operacionais que abarquem as melhores formas de transição na prestação dos serviços;
- c) Apresentar ESTUDOS TÉCNICOS para a totalidade dos serviços descritos no EDITAL e para a totalidade do território de Botucatu;
- d) Propor a assunção pelo futuro operador de todas as atividades de administração, manutenção e operação do serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e limpeza urbana;
- e) Propor a assunção de todos os investimentos necessários para a integração, melhoria e modernização na prestação do serviço pelo futuro operador, assim como todos os custos e despesas envolvidos na administração, manutenção e operação do serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e limpeza urbana do Município;
- f) Observar que os bens essenciais à operação dos serviços de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos deverão necessariamente ser reversíveis ao Poder Concedente ao fim do prazo contratual e que os demais bens podem ser vinculados, admitindo-se arranjos contratuais diversos (tais como arrendamento), ou podem não ser reversíveis se não interessarem à prestação

9/14

do serviço público e a sua alienação for conveniente para diminuir os ônus econômicos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, desde que os modelos de negócios e modelos contratuais propostos nos ESTUDOS TÉCNICOS observem toda a legislação aplicável à eventual alienação de unidades do bem público; e g) Observar o pleno atendimento à legislação e demais normas, licenças e autorizações ambientais pertinentes, garantindo dessa forma a sustentabilidade das intervenções e operação do serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e limpeza urbana do Município.

2.5.2. É vedada a apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS que considerem:

- a) A necessidade de alteração legislativa para garantir a viabilidade da futura licitação;
- b) A concessão de incentivos fiscais e tributários não previstos na legislação; e
- c) A transferência das competências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em relação à tomada de decisões e normatização da implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Botucatu.

2.6. Critérios de avaliação

2.6.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO irá selecionar os ESTUDOS TÉCNICOS mais adequados para subsidiar o processo de licitação de acordo com os itens de avaliação descritos na tabela abaixo.

2.6.2. Caso um item específico dos ESTUDOS TÉCNICOS sob avaliação atenda o exigido, será considerada nota de avaliação, que poderá variar de zero até o valor máximo do peso indicado na tabela abaixo.

2.6.3. Caso um item específico dos ESTUDOS TÉCNICOS sob avaliação não atenda minimamente o exigido, será considerado nota zero para o item, sem que isso implique eliminação automática do AUTORIZADO do PMI.

2.6.4. O Caderno de Modelagem Técnico-Operacional terá a nota de 0 a 200, enquanto os de Modelagem Econômico-Financeiro e Modelagem Jurídica terão a nota de 0 a 100, conforme as notas atribuídas para cada critério avaliado.

Modelagem Técnico-Operacional		
Conteúdo	Critério Avaliado	Peso
Estimativa de custos e despesas, dimensionamento de pessoas, principais procedimentos e demais informações relevantes	Proposta detalhada de custos e despesas, do dimensionamento de pessoas, dos principais procedimentos e das demais informações relevantes para a execução dos serviços	15
	Proposta que contenha premissas subsidiadas em fontes compatíveis com o mercado	



para a execução dos serviços	Proposta que otimize a utilização da mão de obra por meio de tecnologia	
Apresentação do modelo integrado de limpeza urbana, gestão dos resíduos sólidos e outros serviços complementares propostos	Proposta detalhada do modelo integrado de prestação dos serviços (cadeia logística, tecnologias, equipamentos, equipes multifuncionais, mecanização, monitoramento etc.)	25
	Proposta compatível com a realidade do Município de Botucatu e da Administração Pública Municipal	
	Proposta que permite maiores ganhos de escopo e escala	
	Proposta que traz soluções que minimizam a geração de resíduos sólidos ou a quantidade de resíduos sólidos aterrados	
Detalhamento das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços	Proposta subsidiada em justificativa consistente	
	Proposta detalhada das melhores tecnologias disponíveis no Brasil e no mundo	10
Planos de operação e de transição, e aspectos fiscalizatórios	Proposta que apresenta tecnologias que visam à sustentabilidade ambiental e viabilidade financeira	
	Conformidade com especificidades técnicas, ambientais e sociais	25
	Proposta viável, que permita ganhos de escala e de escopo	
	Proposta apresenta fluxograma operacional viável com demonstração de ganhos de logística e de escopo	
	Proposta apresenta detalhamento do plano de transição	
	Proposta contém detalhamento dos aspectos operacionais a serem considerados na fiscalização, levando em consideração o melhor uso de tecnologia	
	Proposta viável, considerando as equipes da Administração Pública Municipal e eventuais agentes de apoio à fiscalização	
Proposta que apresenta métodos eficientes de fiscalização pelos usuários e pela sociedade civil		
Descrição da matriz de responsabilidades e dos procedimentos e planos para mitigação	Proposta que distribui as responsabilidades de forma a considerar a capacidade dos agentes de gerenciar e mitigar riscos	15
	Proposta que apresenta detalhamento dos impactos da operação e infraestrutura dos serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos e suas respectivas medidas mitigadoras	
Proposta de sistema de mensuração de desempenho	Proposta que detalhe métodos de avaliação de desempenho de viável e objetiva aferição e que reflitam as principais diretrizes operacionais	10
	Proposta que crie incentivos para melhor prestação do serviço, considerando os impactos na remuneração do operador	
	Potencial de mitigação dos impactos de operação e infraestrutura	
Plano de necessidades, projetos preliminares de	Proposta detalhada e em conformidade com os demais requisitos deste Caderno	20



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

engenharia e plano de implantação	Proposta que apresenta viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental da infraestrutura	
Descrição técnica das soluções globais e localizadas	Detalhamento das descrições técnicas das soluções globais e localizadas, que não comprometam a capacidade do operador de inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo	35
	Proposta que apresenta fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados, e destinação adequada de resíduos	
Identificação e mapeamento de áreas de implantação, dos custos e da regularidade da implantação do empreendimento	Proposta que considera as especificidades de cada localidade para a instalação dos equipamentos necessários	25
	Proposta detalhada que apresenta estimativas orçamentárias que permitam a apuração dos custos	
	Proposta viável, que considera a realidade da Prefeitura de Botucatu	
Orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro	Proposta que discrimina os elementos de maior representatividade sobre o valor de investimento (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros)	20
	Proposta que apresenta escalonamento dos investimentos, considerando a capacidade instalada atualmente, as projeções de geração de resíduos sólidos e a redução do uso do aterro	

Modelagem Econômico-Financeira		
Conteúdo	Critério avaliado	Peso
Estudo da viabilidade do projeto do ponto de vista econômico e financeiro	Modelo que apresenta consistência, com informações detalhadas que subsidiaram as projeções	40
	Qualidade da demonstração de viabilidade do projeto, por meio da fundamentação dos indicadores (TIR, WACC, VPL, período de retorno etc.)	
	Modelo que apresenta melhor sistemática de definição da forma de remuneração do futuro operador	
	Modelo suficientemente detalhado, que inclui demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto e que apresenta os itens de forma segregada	
Análise e a projeção de receitas, custos e investimentos	Proposta detalhada de a projeção de receitas, custos e investimentos, e que contenha premissas subsidiadas em fontes compatíveis com o mercado	30
	Proposta com o melhor plano de ação para a exploração de receitas alternativas, acessórias e de projetos associados, considerando a sua viabilidade	
Estudo de demanda e a sua projeção ao longo do prazo contratual proposto	Estudo que apresenta detalhamento e fundamentação das projeções e que considera as linhas de negócios, serviços prestados e preços praticados	30

Modelagem Jurídica		
Conteúdo	Critério avaliado	Peso
Análise dos fundamentos	Proposta que detalha os fundamentos legais e as demais normas pertinentes	20



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2000-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

28

legais e as demais normas pertinentes	Soluções institucionais, jurídicas e regulatórias propostas que apresentam justificativas com base em fundamentos legais e demais normas pertinentes	
Indicação do regime jurídico mais adequado	Modelo jurídico que permite a prestação integrada dos serviços	30
	Proposta que permite a transição na prestação dos serviços	
	Proposta subsidiada em justificativa consistente	
Qualificação exigida e critérios de julgamento da licitação	Proposta que apresenta arranjo jurídico de governança adequado, considerando as competências e as divisões de responsabilidades	15
	Proposta que permite a ampla competitividade	
	Proposta que exige do participante da licitação a qualificação necessária para a adequada capacidade para executar o serviço	
Estrutura de garantias	Item compatível com as diretrizes apresentadas e com o princípio do julgamento objetivo	15
	Proposta viável de estrutura de garantias públicas e/ou privadas que se atenta às peculiaridades do projeto	
Obrigações, matriz de riscos e bens reversíveis	Proposta que detalha as obrigações do operador e a matriz de riscos do contrato	20
	Proposta que distribui os riscos de forma a considerar a capacidade dos agentes de gerenciá-los e mitigá-los	
	Proposta que descreve, ainda que não exaustivamente, os bens reversíveis, de forma compatível com o modelo operacional	

Secretaria Municipal de Governo

Município de Botucatu

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

ANEXO II - MODELOS

II.1. REQUERIMENTO

[•] de [•] de 2022

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Ref.: EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2022.

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Prezados Senhores,

O [nome / razão social do Interessado], inscrito no CPF ou CNPJ/MF sob o nº [•], [ramo de atividade], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [•], portador(a) da Carteira de Identidade nº [•] e do CPF nº [•], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone com DDD], [no caso de Grupo de Interessados, inserir o nome de todos os membros] vem, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização de ESTUDOS TÉCNICOS de modelagem técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica, com vistas à estruturação de projeto destinado aos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e limpeza urbana do Município de Botucatu/SP;

Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados:

[Breve descrição da experiência do Interessado ou Grupo de Interessados, devendo vir acompanhada de ao menos um dos documentos de demonstração em anexo, tais como currículos, atestados, declarações, portfólios etc.]

Desta forma, declara-se:

- Ter ciência das regras do Chamamento Público nº 07/2022, bem como do disposto na Lei Complementar nº 1.124, de 4 de novembro de 2014, e no Decreto nº 12.625, de 04 de julho de 2022;
- Cumprir eventuais solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO;
- Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;

1/3

d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS desenvolvidos, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros.

Indicação de um agente interlocutor do INTERESSADO com a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:

Nome:
Cargo:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou Grupo de Interessados, ou procurador com poderes específicos)

II.2. DECLARAÇÃO

item 5.5.1, "b", ix do EDITAL

[●] de [●] de 2022

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Ref.: EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

O [nome / razão social do Interessado], inscrito no CPF ou CNPJ/MF sob o nº [●], [ramo de atividade], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [●], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone com DDD], [no caso de Grupo de Interessados, inserir o nome de todos os membros] DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

Atenciosamente,

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou Grupo de Interessados, ou procurador com poderes específicos)

2/3

II.3. TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

Item 5.5.4 do EDITAL

[●] de [●] de 2022

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Ref.: EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2022.

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

Prezados Senhores,

O [nome / razão social do Interessado], inscrito no CPF ou CNPJ/MF sob o nº [●], [ramo de atividade], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [●], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone com DDD], [no caso de Grupo de Interessados, inserir o nome de todos os membros] vem, DECLARAR sua ciência e concordância em transferir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA todos os direitos relativos às informações, aos ESTUDOS TÉCNICOS e aos documentos de qualquer natureza elaborados em razão de sua participação no CHAMAMENTO PÚBLICO independentemente de estes serem ou não integral ou parcialmente aproveitados na estruturação do projeto.

Em razão da transferência tratada no parágrafo anterior, poderá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realizar a divulgação de todos os ESTUDOS TÉCNICOS, elaborados no âmbito deste PMI a quaisquer terceiros interessados, independentemente de os ESTUDOS TÉCNICOS terem sido aproveitados ou, ainda, da eventual publicação de edital de licitação que tenha por objeto a delegação dos serviços à iniciativa privada, dispensada, em todo caso, a anuência do [nome / razão social do Interessado] para que se dê tal divulgação.

Atenciosamente,

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou Grupo de Interessados, ou procurador com poderes específicos)



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2000-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

32

CULTURAL

Programa de Incentivo à Produção Artística- PIPA 2022

Resultado dos Recursos

RECURSOS E SOLICITAÇÕES

SELECIONADOS

Projeto	Proponente	Solicitações e Providências	Providências
O Poeta e a Viola	Ramiro Viola Vieira de Andrade	Solicitou acesso as notas do projeto por critério, suas respectivas avaliações escritas e solicitou reavaliação do projeto.	- Documento com notas e avaliações enviado via e-mail para o proponente através do cultura@botucatu.sp.gov.br - Reavaliação de projeto negada pela Comissão de Avaliações.
Álbum Instrumental Sanfonado	Cuesta Musical	Solicitou acesso as notas do projeto por critério e suas respectivas avaliações escritas	Documento enviado via e-mail para o proponente através do cultura@botucatu.sp.gov.br
Leblon Convida	Orion Produtora Audiovisual	Solicitou acesso as notas do projeto por critério e suas respectivas avaliações escritas	Documento enviado via e-mail para o proponente através do cultura@botucatu.sp.gov.br
Borboletas Azuis ao Luar	Jeniffer Ap. Almeida Donida	Solicitou acesso as notas do projeto por critério e suas respectivas avaliações escritas	Documento enviado via e-mail para o proponente através do cultura@botucatu.sp.gov.br
Poesia Sem Livro	Alessio Benedito Pascucci	Solicitou acesso as notas do projeto por critério e suas respectivas avaliações escritas	Documento enviado via e-mail para o proponente através do cultura@botucatu.sp.gov.br

Botucatu, 11 de novembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE